



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/368.954-8	MGP2200638095	20/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.401.266-53	CESAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA
200.258.906-20	DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO
378.444.236-68	RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
CNPJ 42.929.315/0001- 68
NIRE 3120396431-0
21.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de minas, portador da CI M -144.775 expedida pela SSPMG e do CPF 089.401.266-53, nascido em 08/04/1944, residente na Rua Jornalista Djalma Andrade, 845, Bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, CEP 30.320-540;

DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de minas, portador da CI M -1.824.365 expedida pela SSPMG e do CPF 200.258.906-20, nascido em 30/11/1945, residente na Rua Levy Pereira Coelho, 130, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP 30.360-150;

RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro de minas, nascido em 01/07/1957, portador da Carteira de Identidade M-1.560.975, expedida pela SSP-MG, CPF 378.444.236-68, residente à Rua Expedicionário Alicia, 435, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315-220, na cidade de Belo Horizonte- MG.

Sócios componentes da empresa **DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA**, com sede na Rua Teixeira de Freitas 478, Sala 1.104, Bairro Santo Antônio, CEP 30.350-180, na cidade de Belo Horizonte- MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 312039643-10 e CNPJ n.º 42.929.315/0001-68 em 15/09/1992 e filiais na Rua América 1.607, Bairro Dom Bosco, CEP 79.331-110, na cidade de Corumbá-MS e na Estrada Fazenda Ernesto Soares de Carvalho S/N, Sala Administrativo DINEX, Zona Rural, CEP 78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, resolvem de comum acordo alterar os atos constitutivos da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAL

A sociedade decide constituir filiais na Estrada de acesso a São Joaquim da Bocaina, S/N, Fazenda Horto Baratinha – Antônio Dias - CEP 35.177-000;

E outra na Rua Afrânio Peixoto, Nº 19, Centro, na cidade de Maracás – BAHIA, CEP 45.360-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social continua sendo **DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto social é a prestação de serviços de consultoria geológica, projetos de lavra, sondagens, operações de desmonte de rocha (perfuração, carregamentos e detonação) e outros, nas áreas de mineração e construção; executar desmontes especiais de estruturas, com emprego de explosivos e acessórios de explosivos; atividades de prospecção geológica; serviços e projetos de topografia; locação de mão de obra especializada em geologia e mineração; aluguel de máquinas para mineração e construção civil; serviços de terraplenagem de greide, leito, subleito, corte e aterro; construção, manutenção, pavimentação asfáltica e de concreto de estradas, rodovias e ruas; aluguel de veículos e equipamento; preparação de terrenos e/ou canteiros de obras para atividades de lavra, mineração, agricultura e construção civil, incluindo a supressão vegetal e remoção de rochas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE E FILIAIS

A sociedade possui sede na Rua Teixeira de Freitas 478, Sala 1.104, Bairro Santo Antônio, CEP 30.350-180, na cidade de Belo Horizonte- MG possuindo ainda as seguintes filiais:

- Filial 01, na Cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a Rua América 1.607, Bairro Centro, CEP 79.331-110, inscrita na JUCEMS sob o NIRE 54900314634 e CNPJ sob o nº 42.929.315/0002-49, onde são exercidas todas as atividades constantes no objeto social da sociedade;

- Filial 02, na Cidade de Pontes e Lacerda – Estado do Mato Grosso, a Estrada Fazenda Ernesto Soares de Carvalho S/N, Sala Administrativo DINEX, Zona Rural, CEP 78.250-000, inscrita na JUCEMT sob o NIRE



51920019431 e no CNPJ sob nº 42.929.315/0003-20, onde são exercidas todas as atividades constantes no objeto social da sociedade;

- Filial 03, na Cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, na Estrada de Acesso a São Joaquim da Bocaina, S/N, Fazenda Horto Baratinha – CEP 35.177-000; e

- Filial 04, na Cidade de Maracas, Estado da Bahia, a Rua Afrânio Peixoto, Nº19, Centro, CEP 45.360-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social da sociedade é de R\$ 5.003.000,00 (Cinco milhões e três mil reais), dividido em 5.003 (Cinco mil e três) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA	2.501	R\$ 2.501.000,00
DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO	1.001	R\$ 1.001.000,00
RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA	1.501	R\$ 1.501.000,00
TOTAL	5.003	R\$ 5.003.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, por escrito, preferencialmente, ao outro sócio, segundo o seu percentual de participação, conforme Art. 1029, cc 2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA, DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO e RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA**, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, todos os documentos e papéis de interesse da sociedade vedado, entretanto, sua utilização em avais, abonos ou endossos em negócios estranhos aos interesses da sociedade, respondendo, na forma da lei, pelo excesso de mandato.

6.2 - Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, que não se incorrem nas proibições no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, bem como nas da Lei 8.934/94.

6.3 - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, fixada em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

7.1 - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

7.2 - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS DESTINOS DO RESULTADO

8.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei



6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social.

8.2 - Em Assembleia anual, os sócios decidirão o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e avisos relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Belo Horizonte, para dirimir dúvidas oriundas desse instrumento de contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA

DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO

RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9480570 em 21/07/2022 da Empresa DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA, Nire 31203964310 e protocolo 223689548 - 20/07/2022. Autenticação: AFD489332833A2FFB1413AC2E4F0675817F3735F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/368.954-8 e o código de segurança 4P8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/368.954-8	MGP2200638095	20/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.401.266-53	CESAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA
200.258.906-20	DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO
378.444.236-68	RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA
CNPJ 42.929.315/0001-68
NIRE 3120396431-0
21.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de minas, portador da CI M -144.775 expedida pela SSPMG e do CPF 089.401.266-53, nascido em 08/04/1944, residente na Rua Jornalista Djalma Andrade, 845, Bairro Belvedere, Belo Horizonte – MG, CEP 30.320-540;

DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de minas, portador da CI M -1.824.365 expedida pela SSPMG e do CPF 200.258.906-20, nascido em 30/11/1945, residente na Rua Levy Pereira Coelho, 130, Bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG, CEP 30.360-150;

RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, engenheiro de minas, nascido em 01/07/1957, portador da Carteira de Identidade M-1.560.975, expedida pela SSP-MG, CPF 378.444.236-68, residente à Rua Expedicionário Alicia, 435, Bairro Mangabeiras, CEP 30.315-220, na cidade de Belo Horizonte- MG.

Sócios componentes da empresa **DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA**, com sede na Rua Teixeira de Freitas 478, Sala 1.104, Bairro Santo Antônio, CEP 30.350-180, na cidade de Belo Horizonte- MG, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 312039643-10 e CNPJ n.º 42.929.315/0001-68 em 15/09/1992 e filiais na Rua América 1.607, Bairro Dom Bosco, CEP 79.331-110, na cidade de Corumbá-MS e na Estrada Fazenda Ernesto Soares de Carvalho S/N, Sala Administrativo DINEX, Zona Rural, CEP 78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda – MT, resolvem de comum acordo alterar os atos constitutivos da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAL

A sociedade decide constituir filiais na Estrada de acesso a São Joaquim da Bocaina, S/N, Fazendo Horto Baratinha – Antônio Dias - CEP 35.177-000;

E outra na Rua Afrânio Peixoto, Nº 19, Centro, na cidade de Maracás – BAHIA, CEP 45.360-000.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social continua sendo **DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O objeto social é a prestação de serviços de consultoria geológica, projetos de lavra, sondagens, operações de desmonte de rocha (perfuração, carregamentos e detonação) e outros, nas áreas de mineração e construção; executar desmontes especiais de estruturas, com emprego de explosivos e acessórios de explosivos; atividades de prospecção geológica; serviços e projetos de topografia; locação de mão de obra especializada em geologia e mineração; aluguel de máquinas para mineração e construção civil; serviços de terraplenagem de greide, leito, subleito, corte e aterro; construção, manutenção, pavimentação asfáltica e de concreto de estradas, rodovias e ruas; aluguel de veículos e equipamento; preparação de terrenos e/ou canteiros de obras para atividades de lavra, mineração, agricultura e construção civil, incluindo a supressão vegetal e remoção de rochas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE E FILIAIS

A sociedade possui sede na Rua Teixeira de Freitas 478, Sala 1.104, Bairro Santo Antônio, CEP 30.350-180, na cidade de Belo Horizonte- MG possuindo ainda as seguintes filiais:

- Filial 01, na Cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a Rua América 1.607, Bairro Centro, CEP 79.331-110, inscrita na JUCEMS sob o NIRE 54900314634 e CNPJ sob o nº 42.929.315/0002-49, onde são exercidas todas as atividades constantes no objeto social da sociedade;

- Filial 02, na Cidade de Pontes e Lacerda – Estado do Mato Grosso, a Estrada Fazenda Ernesto Soares de Carvalho S/N, Sala Administrativo DINEX, Zona Rural, CEP 78.250-000, inscrita na JUCEMT sob o NIRE



51920019431 e no CNPJ sob nº 42.929.315/0003-20, onde são exercidas todas as atividades constantes no objeto social da sociedade;

- Filial 03, na Cidade de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, na Estrada de Acesso a São Joaquim da Bocaina, S/N, Fazenda Horto Baratinha – CEP 35.177-000; e

- Filial 04, na Cidade de Maracas, Estado da Bahia, a Rua Afrânio Peixoto, Nº19, Centro, CEP 45.360-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 15/09/1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

4.1 - O Capital Social da sociedade é de R\$ 5.003.000,00 (Cinco milhões e três mil reais), dividido em 5.003 (Cinco mil e três) quotas de R\$ 1.000,00 (Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR TOTAL
CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA	2.501	R\$ 2.501.000,00
DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO	1.001	R\$ 1.001.000,00
RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA	1.501	R\$ 1.501.000,00
TOTAL	5.003	R\$ 5.003.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, por escrito, preferencialmente, ao outro sócio, segundo o seu percentual de participação, conforme Art. 1029, cc 2002.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1 - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA, DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO e RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA**, que assinarão, em conjunto ou isoladamente, todos os documentos e papéis de interesse da sociedade vedado, entretanto, sua utilização em avais, abonos ou endossos em negócios estranhos aos interesses da sociedade, respondendo, na forma da lei, pelo excesso de mandato.

6.2 - Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, que não se incorrem nas proibições no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, bem como nas da Lei 8.934/94.

6.3 - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, fixada em reunião ou assembleia de sócios.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

7.1 - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação. Obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

7.2 - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DOS DESTINOS DO RESULTADO

8.1 - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei



6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social.

8.2 - Em Assembleia anual, os sócios decidirão o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas e avisos relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Belo Horizonte, para dirimir dúvidas oriundas desse instrumento de contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA

DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO

RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9480570 em 21/07/2022 da Empresa DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA, Nire 31203964310 e protocolo 223689548 - 20/07/2022. Autenticação: AFD489332833A2FFB1413AC2E4F0675817F3735F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/368.954-8 e o código de segurança 4P8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/368.954-8	MGP2200638095	20/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
089.401.266-53	CESAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA
200.258.906-20	DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO
378.444.236-68	RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9480570 em 21/07/2022 da Empresa DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA, Nire 31203964310 e protocolo 223689548 - 20/07/2022. Autenticação: AFD489332833A2FFB1413AC2E4F0675817F3735F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/368.954-8 e o código de segurança 4P8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/368.954-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9480570 em 21/07/2022 da empresa 3120396431-0 DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190290696-3	42.929.315/0004-00	ESTRADA ESTRADA DE ACESSO A SAO JOAQUIM DA BOCAINA S/N - BAIRRO FAZENDA HORTO DA BARATINHA CEP 35177-000 - ANTONIO DIAS/MG
2990204846-0	42.929.315/0005-91	RUA AFRANIO PEIXOTO 19 - BAIRRO CENTRO CEP 45360-000 - MARACAS/BA

21 de jul de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9480570 em 21/07/2022 da Empresa DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA, Nire 31203964310 e protocolo 223689548 - 20/07/2022. Autenticação: AFD489332833A2FFB1413AC2E4F0675817F3735F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/368.954-8 e o código de segurança 4P8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA, de NIRE 3120396431-0 e protocolado sob o número 22/368.954-8 em 20/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9480570, em 21/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.258.906-20	DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO
089.401.266-53	CESAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA
378.444.236-68	RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.444.236-68	RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA
089.401.266-53	CESAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA
200.258.906-20	DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
200.258.906-20	DANILO ROLIM DE OLIVEIRA SAMPAIO
378.444.236-68	RONALDO ROLIM DE OLIVEIRA
089.401.266-53	CESAR AUGUSTO ROLIM DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2022, às 10:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/368.954-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 21 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9480570 em 21/07/2022 da Empresa DINEX ENGENHARIA MINERAL LTDA, Nire 31203964310 e protocolo 223689548 - 20/07/2022. Autenticação: AFD489332833A2FFB1413AC2E4F0675817F3735F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/368.954-8 e o código de segurança 4P8W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL